



Estado do Rio Grande do Sul

Escriptoria da Ajudante da Colonia Alfredo Chaves em
Caxias e Antonio Prado em 21 de Outubro de 1892.

Nº 53

Ao Cidadão Antonio Xavier da Luz.

Dig.^{ma} Intendente Municipal

Em virtude das razões constantes da portaria jurto, por copia, determinei na mesma portaria a derrogação da cerca que o colono João Paternoster levantára fora dos limites do 1/2 lote N.º 21 da travessão Santa Theresa da 5.ª legua, e constando-me que o mesmo colono pretende levantar de novo essa cerca, com menosprezo das ordens desta Commissão, rogo-vos que providenciéis a respeito, a fim de que não se dê semelhante abuso, o qual seria hoje revestido de circumstancias aggravantes, podendo originar serias consequencias.

Recometido a vossa autoridade, como a unica competente para intervir em negocios da natureza do de que se trata, tenho por fim evitar conflictos, que necessariamente terão de resultar, sob pena de ser falseado o principio da autoridade.

Fulgo conveniente levar ao vosso conhecimento o officio jurto, por copia, pelo qual solicitei do ex Delegado de Policia, Alferes Comandante do Destacamento da Guarda Civica, as necessarias providencias, no sentido de obter que o supradito colono levasse a effecto o abuso em que reincide; infelizmente, porém, essa autoridade

não adoptou providencia alguma á respeito, tendo tido a
fraqueza de declarar-me em presença das testemunhas
Elemente Torini e Sergio Noqueira, que assim procedera,
devido (usando de seus proprios termos) a grande atacação
que tivera para isso, mas que havia recommendado a vós
essa questão, o que me parece devidoso em vista dos factos.

Resguardo, para meu governo, a solução que vos
servirdes dar á minha reclamação, a qual será por vós,
competentemente aquilataada.

Saúde e Fraternidade.

Na aus.^a do Ajud.^e
O Encargado do Ass.^o
Bento de Lobra Bento